

Lei nº 124

Sinuca : - Anteigo o Alargamento da Rua.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, dentre elas, e em, Prefeito Municipal, saú-  
ciano a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder o alargamento da Rua Vereador Humberto Meaçana Schma,  
desta cidade.

Art. 2º - O alargamento de que se trata o art. 1º, será  
procedido gradativamente a medida que novas construções ou re-  
formas de prédios ou residências forem requeridas à Prefeitura.

Parágrafo Único: - Saia de 4 (dois) metros o alarga-

mento da sua re�ida no artigo primeiro e em seu lado dissi-  
pontando da Av. Sanga Naves e saindo para a cidade  
Sapirá.

Art. 3º - Para o pagamento de cada indenização, o Prefeito  
solicitará vista, depois de feita a avaliação por três pessoas  
potentes, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, por portaria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
licença, renegadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 15 de  
dezembro de 1.965.

José da Silveira Luy  
Prefeito Municipal